

Termo de Referência 60/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2024	113201-SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	LEONARDO FERREIRA BEZERRA	27/12/2024 09:52 (v 1.2)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	121/2024	01341.004471/2024-74

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

(Processo Administrativo nº 01341.004471/2024-74)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços realização de Concurso Público, para o preenchimento de 150 vagas para os cargo de Pesquisador, Tecnologista, Técnico e Analista em Ciência e Tecnologia, do quadro efetivo da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), na forma da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências, estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnico-especializados para organização e a realização	10014	Unidade	1	R\$ 1.080.000,00	R\$ 1.080.000,00

de concurso público para preenchimento de vagas para a Comissão Nacional de Energia Nuclear					
---------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

1.2 Diante da impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de participantes inscritos no concurso, estima-se que o valor global para a presente proposta é de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta reais), considerando-se um total de 5.000 (cinco mil) a 10.000 (dez mil) inscrições efetivadas por pagamento.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como não continuado.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 A tabela abaixo demonstra os valores a serem pagos efetivamente, conforme o número de inscrições efetivadas por pagamento:

Número de inscrições totais efetivadas (pagas e isentas)	Valor a ser pago à Contratada	Valor a ser cobrado por inscrição excedente* (em R\$)
$5.000 \leq n \leq 10.000$	R\$ 1.080.000,00	A R\$ 72,00
$10.001 \leq n \leq 15.000$	R\$ 1.080.000,00 + A*(n - 10.000)	B R\$ 68,00
$15.001 \leq n \leq 20.000$	R\$ 1.440.000,00 + B*(n - 15.000)	C R\$ 62,00
$20.001 \leq n \leq 25.000$	R\$ 1.780.000,00 + C*(n - 20.000)	D R\$ 54,00
$25.001 \leq n \leq 30.000$	R\$ 2.090.000,00 + D*(n - 25.000)	E R\$ 48,00
$n \geq 30.001$	R\$ 2.360.000,00 + E*(n - 30.000)	F R\$ 48,00

*Entende-se por inscrição excedente aquela que ultrapassa, em cada faixa, o nº de inscrições efetivadas que inicia cada uma das faixas.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA| no PNCP: 00402552000126-0-000001/2024;
- II. Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;
- III. Id do item no PCA: 217/2024;
- IV. Classe/Grupo: 851; e
- V. Identificador da Futura Contratação: 121/2024.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A contratada deverá observar as orientações e critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como os descritos a seguir:

4.1.2. Deverá promover gestão ambiental com práticas e métodos administrativos que proporcione a redução ao impacto ambiental, nos procedimentos formais de operação para realização dos serviços, de forma a observar a destinação e/ou tratamento correto, conforme a legislação e norma ambientais vigentes, de resíduos industriais e sólidos gerados nas atividades operacionais.

4.1.3. Proporcionar e realizar dentro do possível, a redução do consumo: de papel; água; energia elétrica; materiais como copos e talheres plásticos descartáveis.

4.1.4. Efetuar o descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como: pilhas; lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos; dentre outros semelhantes.

4.2. Subcontratação:

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de não onerar o contrato para administração, tendo em vista as peculiaridades da contratação.

4.4. Outros Requisitos da Contratação

4.4.1 Será contratada instituição que possua reconhecida experiência na área de concursos públicos e capacidade operativa de realizar satisfatoriamente, por suas próprias forças, certame para ingresso nos cargos de Pesquisador, Tecnologista, Técnico e Analista em Ciência e Tecnologia;

4.4.2 Deve atender à qualificação jurídica, conforme estabelecido no art. 66 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, destacando-se que a Contratada será entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída no país, com objeto social voltado ao desenvolvimento institucional, de reconhecida atuação e inquestionável reputação ético-profissional no mercado de concursos públicos e capaz de executar diretamente a totalidade dos serviços a serem contratados, já que, em razão do caráter intuitu personae do contrato, não será admitida a subcontratação;

4.4.3 Para o processamento de todas as fases do concurso público, exigir-se-á da Contratada a comprovação da disponibilidade de instalações e equipamentos adequados, bem como a comprovação de disponibilidade de pessoal técnico qualificado;

4.4.4 Possuir qualificação de estrutura e segurança para a conclusão do certame especificamente quanto aos seguintes aspectos:

4.4.4.1 Dispor de estrutura física e capacidade operacional para executar o contrato;

4.4.4.2 Possuir estrutura técnica jurídica com capacidade operacional para prestar assessoria jurídica ao Contratante em todas as fases do concurso e enquanto houver demandas relacionadas ao certame, no âmbito administrativo ou judicial, e acompanhamento em audiências administrativas e judiciais, mesmo após o vencimento do certame;

4.4.4.3 No que tange à segurança, deve ser apresentado plano específico que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos em todas as fases do processo seletivo, demonstrando:

- i. Possuir condições de assegurar a segurança, inviolabilidade e sigilo da impressão e transporte de provas;
- ii. Diagramação eletrônica das provas, sem contato manual;
- iii. Impressão de provas, digitalização, interpretação de imagens de documentos e processamento de informações com absoluto sigilo e inviolabilidade das provas, dos documentos e informações utilizadas na elaboração das questões;
- iv. Acondicionamento das provas imediatamente após a impressão, em embalagens plásticas opacas e com fechos de segurança invioláveis;
- v. Possuir ambiente adequado capaz de armazenar as provas de forma absolutamente segura, garantindo a inviolabilidade e sigilo das mesmas;
- vi. Apresentação da forma como é realizado o acompanhamento do transporte dos malotes de provas e de todo o aparato de segurança envolvido na realização do certame, de modo a preservar toda a integridade do processo seletivo;

- vii. Utilização de detectores de metais em todos os candidatos antes da realização das provas e durante a realização destas na entrada e saída dos sanitários;
- viii. Folha de respostas/gabarito personalizada com nome e foto do candidato;
- ix. Deve haver vários tipos de prova por sala, a partir do embaralhamento de questões; e
- x. Coleta de digital e de assinatura dos candidatos, com a possibilidade de realização de exame grafotécnico, se o caso, bem como de análise e confirmação das digitais dos candidatos aprovados e nomeados, providências tendentes a evitar fraudes.

4.4.5. A instituição Contratada deverá possuir:

- i. Vasta experiência em concursos públicos aplicados a nível nacional;
- ii. Comprovar a posse de mecanismos e outros recursos a serem utilizados em prevenção de fraudes e vazamentos; e
- iii. Mecanismos de segurança na confecção, impressão e deslocamento das provas para seus locais de aplicação.

4.4.6. Em relação à acessibilidade, a instituição Contratada deverá:

- a) Garantir que todas as etapas do concurso sejam acessíveis a pessoas com deficiência, em conformidade com a legislação vigente.
- b) Prover adaptações razoáveis e atendimento especializado conforme as necessidades específicas dos candidatos.

4.4.7. Em relação à Tecnologia, a instituição Contratada deverá:

- a) Utilizar sistemas informatizados seguros e eficientes para gerenciamento de inscrições, processamento de resultados, comunicação com os candidatos e realização de provas orais com a participação remota da banca.
- b) Garantir a disponibilidade e estabilidade dos sistemas online durante todo o período do concurso.

4.4.8. Em relação à Transparência, a instituição Contratada deverá:

- a) Manter canais de comunicação eficientes com os candidatos e com a CNEN durante todas as fases do concurso.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato.

5.1.2. O cronograma de execução será estabelecido por acordo entre as partes, durante a elaboração do edital de abertura, considerando os pontos abaixo:

- Dia D: data de publicação do edital, respeitados os prazos legais;
- Período de inscrição;
- Divulgação da listagem homologada de inscritos e de quantitativo de inscritos por vaga;
- Divulgação de listagem de candidatos homologados para vagas reservadas;
- Divulgação da composição das bancas de prova oral/defesa de memorial para as vagas de Tecnologista Júnior I e Pesquisador Adjunto;
- Prazo para interposição de recurso contra a composição da banca;
- Divulgação dos locais e horários de aplicação das provas objetivas e discursivas;
- Aplicação das provas objetivas (Pesquisador Adjunto, Tecnologista Júnior, Analista em C&T Júnior, e Técnico 1) e discursivas para os cargos específicos;
- Divulgação do gabarito oficial preliminar das provas objetivas e do padrão de respostas esperado para as provas discursivas;
- Resultado preliminar das provas objetivas e discursivas e dos candidatos classificados para a prova oral para os cargos específicos;
- Prazo para entrega e análise de recursos;
- Realização da prova oral para os cargos específicos;
- Divulgação do resultado preliminar das provas orais;
- Análise de títulos e experiência profissional;
- Divulgação dos resultados preliminares da análise de títulos e experiência profissional;
- Prazo para entrega e análise de recursos;
- Resultado final detalhando conceitos de cada etapa; e
- Divulgação e homologação do resultado final do certame.

5.1.3. A execução do objeto, que abrange uma fase contendo uma prova objetiva e uma discursiva a ser realizada no mesmo dia, prova oral (podendo ser defesa de memorial) em casos específicos e avaliação de títulos e experiência profissional como fase final.

5.1.4. As provas serão aplicadas simultaneamente pela Contratada nas capitais: Rio de Janeiro, São Paulo, Brasília, Belo Horizonte e Recife.

5.1.5. Deverá ser concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição aos candidatos que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 1º, do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

5.1.6. A CNEN, em consonância com os princípios de equidade e inclusão, compromete-se a observar rigorosamente as disposições normativas estabelecidas pela Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, bem como as diretrizes delineadas na Portaria Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023, emanada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

Taxa De Inscrição

5.1.7. O valor cobrado a título da inscrição no concurso público será fixado em edital, considerados os custos estimados indispensáveis para a sua realização e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas, respeitado o disposto no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

5.1.8. Deverá ser observado o atendimento do Art. 17 da Portaria nº 450, de 6 de novembro de 2022 (o valor a ser cobrado a título de inscrição no concurso será de, no máximo, de 2,5% do valor da remuneração inicial do cargo ou emprego público prevista no edital).

5.1.9. O concurso consistirá de provas de conhecimentos gerais e específicos, realizado em até 4 etapas, conforme o perfil/área, mediante a aplicação de provas objetivas, discursivas, análise de títulos e experiência profissional e prova oral/defesa de memorial, observadas as especificidades de cada cargo, de caráter eliminatório e/ou classificatório.

Prova Objetiva, Discursiva e Oral

5.1.10. Serão corrigidas as provas da fase discursiva, nos casos que o edital prever essa etapa, somente dos candidatos aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha, classificados em ordem decrescente de pontuação, em número correspondente a 10 (dez) vezes o número de vagas por perfil.

5.1.11. Serão submetidos à fase de prova oral, nos casos que o edital prever essa etapa, somente os candidatos aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha, classificados em ordem decrescente de pontuação, em número correspondente a 6 (seis) vezes o número de vagas por perfil, considerando o máximo de 70 (setenta) por perfil.

5.1.12. O número de questões, área de concentração, duração das provas e data de sua realização serão definidos no Edital em decisão compartilhada entre a instituição contratada e a CNEN.

5.1.13. As provas discursivas deverão versar sobre temas a serem indicados pela CNEN, oportunamente.

5.1.14. A relação dos candidatos aprovados para a realização prova oral, será publicada no Diário Oficial da União.

5.1.15. As provas objetiva e discursiva deverão ser aplicadas no mesmo dia, no horário de Brasília.

5.1.16. A relação dos candidatos aprovados será homologada pelo Presidente do CNEN e publicada no Diário Oficial da União, contemplando os classificados em número previsto no Edital.

Vagas

5.1.17. As vagas deverão ser distribuídas por até 73 perfis, considerando a área de atuação na CNEN e a localidade, a serem definidas pela CNEN oportunamente.

5.1.18. Os servidores serão lotados nas unidades da CNEN distribuídos conforme tabela abaixo:

Cidade/Cargo	Pesquisador	Tecnologista	Analista em C&T	Técnico
Rio de Janeiro	5	55	15	13
São Paulo	7	13	5	6
Belo Horizonte	2	7	2	6
Recife	1	2	1	2

Abadia de Goiás	-	2	1	1
Poços de Caldas	-	1	-	2
Brasília	-	-	1	-

Inscrição

5.1.19. Deverá possibilitar a inscrição para candidatos de todo o território nacional e ser realizada pela Internet, no sítio eletrônico da instituição organizadora.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Elaboração e publicação do Edital do Concurso Público e de suas eventuais alterações, bem como realização de outras comunicações, como a divulgação de locais de prova, divulgação dos resultados, entre outras necessárias para a devida realização do processo seletivo;
- Defesa administrativa e judicial de eventuais impugnações e recursos relativos aos termos do Edital e de qualquer etapa do concurso, inclusive a posteriori durante o seu período de vigência;
- Disponibilização de infraestrutura para inscrição e atendimento de candidatos;
- Elaboração e aplicação de provas objetivas, discursivas e orais e avaliação de títulos e experiência profissional, de acordo com o perfil do cargo e áreas de concentração, itens de conhecimentos básicos e específicos relativos à área de concentração, acerca do objeto de avaliação de conhecimento específico de cada área para os cargos de Pesquisador Adjunto, Tecnologista Júnior, Analista em Ciência e Tecnologia Júnior e Técnico 1 do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia;
- Aplicação das provas objetiva, discursiva e oral nas cidades: Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte, Brasília e Recife.
- Avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, a ser realizada nos locais de aplicação das provas, em conformidade com a legislação vigente;
- Procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos, por meio de comissão de heteroidentificação, nos termos da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, a ser a ser realizada nos locais de aplicação das provas.
- Realização da prova oral, com fornecimento da infraestrutura para os candidatos nos cidades designadas no edital para a fase objetiva, com banca composta de 5 especialistas, sendo preferencialmente por até dois deles do quadro de pessoal da CNEN, considerando o art. 9 e demais dispositivos da Resolução CPC nº 2, de 23.11.1994, sendo responsabilidade da contratada gerir a atuação da banca nessa etapa, definindo a forma de participação (presencial ou remota), e garantindo os meios para sua atuação (se presencial, passagens e diárias; se remota, os recursos eletrônicos e medidas de contingência para eventuais falhas de sistemas ou comunicação), a remuneração aos membros, dentre outras atividades relacionadas;
- Correção das provas; e
- Entrega do resultado do concurso público à CNEN, com a relação dos candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação, homologados conforme a Lei nº 8.691/1993.

5.3. A instituição contratada deverá providenciar Edital de concurso público contendo todas as regras e indicações necessárias à adequada realização do concurso e, em especial, as seguintes informações:

- Denominação e quantidade de vagas dos cargos de Pesquisador, Tecnologista, Analista em Ciência e Tecnologia e Técnico;
- Remuneração inicial dos cargos de Pesquisador, Tecnologista, Analista em Ciência e Tecnologia e Técnico;
- Requisitos para cargos de Pesquisador Adjunto: Doutorado na área de concentração da vaga;
- Requisitos para cargos de Tecnologista Júnior e Analista em Ciência e Tecnologia Júnior: diploma de conclusão de curso superior;
- Requisitos para cargos de Técnico 1: um ano, no mínimo, de participação em projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico ou habilitação inerente à classe;
- Descrição sumária de atividades dos cargos de Pesquisador, Tecnologista, Analista em Ciência e Tecnologia e Técnico;
- Vagas destinadas às pessoas com deficiência, de que tratam o inciso VIII, art. 37 da Constituição Federal e §2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- Vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas, conforme a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;
- Requisitos básicos para investidura nos cargos de Pesquisador, Tecnologista, e Analista em Ciência e Tecnologia: idade mínima de 18 anos na data da posse; aprovação em concurso público; nacionalidade brasileira nata ou naturalizada; quitação com as obrigações militares e eleitorais; curso de nível superior ou habilitação legal equivalente e doutorado para os cargos específicos, aptidão física e mental e demais aspectos observados pela legislação em vigor;
- Requisitos básicos para investidura no cargo de Técnico: idade mínima de 18 anos na data da posse; aprovação em concurso público; nacionalidade brasileira nata ou naturalizada; quitação com as obrigações militares e eleitorais; curso de nível técnico ou experiência de acordo com os perfis específicos, aptidão física e mental e demais aspectos observados pela legislação em vigor;
- Definição e descrição dos perfis dos cargos, bem como definição dos tipos de provas e dos conteúdos programáticos relacionados à cada perfil;
- Condições de eliminação de candidatos no concurso;
- Condições de nomeação e posse dos aprovados e classificados;
- Exigência de laudos médicos, se for o caso, atestando a espécie de deficiência física, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças – CID, em conformidade à legislação vigente;
- Prazo de validade do concurso de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CNEN; e
- Outras que se fizerem necessárias.

5.4. Adicionalmente, a instituição contratada também deverá providenciar as seguintes entregas durante a execução do contrato, de acordo com cada fase:

- Elaboração de provas e regras de sua realização;
- Apoio na definição e descrição dos perfis dos cargos, tipos de provas e conteúdos programáticos, considerando as necessidades levantadas inicialmente pela CNEN;
- Colaboração na elaboração de critérios de avaliação, classificação e desempenho e pontuação nas provas;
- Realização de respostas às interposições de recursos administrativos e judiciais;
- Realização das inscrições pela internet;
- Disponibilização de canais de comunicação para o atendimento dos candidatos;
- Recepção de correspondências via postal e internet;

- Publicações diversas – divulgação de inscrições, locais e horários de aplicação das provas, dos resultados e convocações – no Diário Oficial da União, em jornais de grande circulação nacional e na internet;
- Projeto, impressão e distribuição de cartazes e outros meios digitais para divulgação do concurso;
- Relação dos candidatos aprovados no concurso público; e
- Elaboração do relatório circunstanciado do certame ao final no final do concurso.

5.5. Quanto aos formulários e a produção gráfica das provas a serem utilizados, deverá ser observado o que se segue:

- Requisitos para garantia da segurança de todo o certame;
- Parque próprio para impressão e logística da distribuição das provas;
- Impressão em quantidade suficiente aos inscritos, em ambiente sigiloso;
- Armazenamento e transporte em segurança das provas;
- Criação gráfica, composição e padronização;
- Sistemática para impressão de formulários;
- Impressão; e
- Atendimento integral ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.

5.6. Quanto à fase de recursos, a proposta deverá considerar:

- O recebimento e a análise de recursos;
- A elaboração de respostas;
- A convocação de bancas próprias; e
- Assistência jurídica.

5.7. Quanto ao suporte de logística, a proposta deverá considerar:

- Instalação física para a realização das provas nas cidades indicadas;
- Sinalização de orientação aos candidatos;
- Encaminhamento de candidatos;
- Segurança; e
- Fiscalização.

5.8. Quanto ao registro das etapas do certame:

- Registro em áudio e vídeo das etapas de prova oral/defesa de memorial, em observância a Lei Geral de Proteção de Dados; e
- Garantia do armazenamento e do descarte dos registros por solicitação da CNEN.

5.9. Caracterização do Cargo:

- **Pesquisador Adjunto I** – 15 vagas com 10 Tipos de Provas, distribuídas em 15 perfis a serem definidas pela CNEN oportunamente;
- **Tecnologista Júnior I** – 80 vagas com 19 tipos de prova, distribuídas em 33 perfis a serem definidas pela CNEN oportunamente;
- **Analista em Ciência e Tecnologia Júnior I** – 25 vagas em 2 tipos de provas, distribuídas em 10 perfis, a serem definidas pela CNEN oportunamente;
- **Técnico I** – 30 vagas em 6 tipos de prova, distribuídas em 15 perfis, a serem definidas pela CNEN oportunamente.

5.10. Segue o quadro sobre os perfis e os tipos de provas relacionados:

--	--	--	--	--	--	--	--

Cargo	Qtd de Vagas	Qtd de Tipos de Prova	QTD de Perfis*	Prova Objetiva	Questão Discursiva	Prova de Título	Prova Oral
Pesquisador Adjunto I	15	10	15	Sim	Não	Sim	Sim
Tecnologista Júnior I (Finalística)	59	13	21	Sim	Não	Sim	Sim
Tecnologista Júnior I (Apoio)	21	6	12	Sim	Sim	Sim	Não
Analista em Ciência e Tecnologia Júnior I	25	2	10	Sim	Sim	Sim	Não
Técnico I	30	6	15	Sim	Não	Sim	Não
Total	150	37	73				

- Definições do Quadro:
 - Vagas – Total de vagas aprovadas para provimento;
 - Tipos de Provas – Total de tipos de provas objetivas a serem realizadas no concurso. Para candidatos com prova objetiva e discursiva essas provas são consideradas um tipo de prova. Os candidatos com prova oral terão, além dessa etapa, a prova objetiva; e
 - Perfis – Opções de lotação disponíveis para escolha do candidato, considerando sua área de atuação e a localidade. Para os candidatos que tenham prova oral, será necessário formar uma banca examinadora de prova oral para cada perfil.

Confidencialidade

5.11. Toda a documentação atinente ao certame deverá ser arquivada pelo executor do concurso, pelo prazo de validade do concurso a contar da data de homologação do certame.

5.12. Expirado o prazo previsto e inexistindo feitos judiciais referentes ao concurso, deverão ser destruídos as provas e o material inaproveitável.

5.13. Todos quantos envolvidos no certame zelarão pelo sigilo dos respectivos trabalhos.

5.14. É vedada a participação em banca examinadora ou em qualquer atividade relacionada diretamente ao concurso, de pessoa que tenha cônjuge ou parente até o segundo grau inscrito no respectivo certame e ainda de pessoa vinculada ao curso de preparação de candidatos.

Disposições Gerais

5.15. O acompanhamento dos serviços ficará a cargo da CNEN.

5.16. A arrecadação das taxas de inscrição deverá ser realizada por meio de GRU em conta indicada pela contratante (conforme Acórdão TCU 831-2013 e Súmula TCU 214).

5.17. O envio e o ônus das publicações, no Diário Oficial da União, da íntegra dos editais de abertura, de convocações, resultados provisórios e definitivos de todas as fases do concurso, do resultado final do certame e todas as eventuais retificações serão de responsabilidade da contratante.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.18. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que em conformidade com as políticas de segurança da informação vigentes.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. Não há necessidade da Contratada manter preposto da empresa no local da execução do objeto, devendo manter atualizado os contatos para pronto atendimento em caso de necessidade.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A verificação dos serviços prestados, nos termos preestabelecidos neste Termo de Referência, ocorrerá com a devida realização de cada fase do certame e conforme o cronograma de execução do concurso.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Os valores serão pagos mediante crédito em conta corrente, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual a contratada tenha concorrido, na forma apresentada a seguir:

- 1ª Parcela – 30% (trinta por cento) do valor do contrato, após o encerramento do prazo final para pagamento das taxas de inscrições do concurso;
- 2ª Parcela – 30% (trinta por cento) do valor do contrato, após o encerramento da aplicação das provas objetivas e discursivas; e
- 3ª Parcela – 40% (quarenta por cento) do valor do contrato após a publicação do resultado final do concurso público.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 6% (seis por cento) ao ano de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Fundamentando-se na Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) nº 14.133, promulgada em 1º de abril de 2021, que delinea as diretrizes gerais para licitações e contratos no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, verifica-se a viabilidade de condução do processo por meio de dispensa de licitação. Essa dispensa aplica-se à contratação de uma instituição que oferecerá suporte à realização de concurso público, tendo em vista o conceito de fortalecimento institucional dentro da Administração Pública Federal. Tal fundamentação encontra respaldo no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133 de 2021, em conjunto com o artigo 2º, § 2º, inciso III, do Decreto nº 9.739 de 2019, conforme descrito a seguir:

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Decreto nº 9.739, de 2019

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se fortalecimento da capacidade institucional o conjunto de medidas que propiciem aos órgãos ou às entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional a melhoria de suas condições de funcionamento, compreendidas as condições de caráter organizacional, e que lhes proporcionem melhor desempenho no exercício de suas competências institucionais, especialmente na execução dos programas do plano plurianual.

(...)

§ 2º O fortalecimento da capacidade institucional será alcançado por meio:

(...)

III - da realização de concursos públicos e de provimento de cargos públicos.

8.3. A Súmula nº 287 do Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece que é permitida a contratação de serviços para a promoção de concursos públicos por meio de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993. Essa dispensa é válida desde que todos os requisitos do dispositivo sejam cumpridos, demonstrando-se onexo efetivo entre o objeto contratado e a natureza da instituição, além de assegurar a compatibilidade com os preços de mercado.

8.4. O dispositivo mencionado no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, encontra-se também na Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC nº 14.133/2021, especificamente no art. 75, inciso XV.

8.5. O recrutamento de pessoal é uma etapa crucial para o desenvolvimento das instituições públicas. Nesse contexto, o preenchimento de cargos vagos na CNEN está alinhado com o fortalecimento da capacidade institucional do órgão, melhorando seu funcionamento e aprimorando os serviços prestados à sociedade.

8.6. As hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75 permitem a contratação direta, desde que o caso concreto se enquadre em uma das situações previstas e sejam atendidos os requisitos legais. Esses são os fundamentos para optar pela contratação direta.

8.7. A instituição a ser contratada deve ter como uma de suas finalidades o fomento e a promoção do ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e institucional.

8.8. Da razão de escolha do IADES.

8.8.1. Após a análise das propostas e da documentação fornecida pelas instituições realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação na Nota Técnica nº 4/2024-CECP, ficou selecionada a instituição IADES em decorrência: da qualidade da proposta apresentada em relação às necessidades da CNEN, conforme relatado na citada Nota Técnica; e do preço apresentado pela Instituição, a partir de uma intercomparação entre todas as propostas. Adicionalmente foram considerados os seguintes pontos para escolha do IADES:

- natureza jurídica, Associação Civil Privada sem fins lucrativos, que por suas finalidades e objetivos estatutários e pela reputação ético-profissional emanada de notório reconhecimento público e de conjunto probatório expressivo de atestados de capacidade técnica que atende à condição expressa pelo inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e pelo inciso VII do art. 29 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o que constitui razão independente para o reconhecimento da dispensa de licitação;
- experiência devidamente comprovada de mais de trezentos processos seletivos desde sua instituição em 2010, evidenciando sua vasta experiência no campo de seleção e avaliação;
- expertise acumulada em anos de experiência na área de planejamento e execução de seleções, avaliações e certificações em todo o país;
- carteira de clientes contendo grande número de instituições federais, com certames no âmbito federal;
- excelência comprovada do corpo docente;
- apresentação de cronograma de atividades dentro da expectativa da CNEN;
- previsão, na proposta, de procedimentos para a realização da avaliação biopsicossocial (perícia médica) e do procedimento de heteroidentificação de responsabilidade e custos a serem arcados pela banca;
- assessoria jurídica de responsabilidade da instituição, contendo análise e elaboração de respostas aos eventualmente recursos interpostos em todas as etapas do concurso;
- discriminação dos instrumentos de avaliação na proposta; e
- valor da proposta encontra-se dentro da média do que é praticado no mercado e o menor valor dentro das propostas válidas consideradas na análise da Equipe de Planejamento da Contratação.

8.8.2. Outro aspecto relevante é a conformidade do IADES com o disposto no inciso XV, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que exige que a instituição promova o ensino, a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e institucional, sem fins lucrativos. A extensa carteira de clientes do IADES atesta sua reputação ético-profissional e credibilidade no mercado. Essa vasta experiência garante que o IADES possa prestar serviços com segurança e ampla capacidade, assegurando que o concurso público da CNEN seja conduzido com excelência.

8.8.3. Por fim, a escolha do IADES é respaldada por sua reputação consolidada no mercado de concursos públicos. A instituição é amplamente reconhecida por sua integridade e rigor na condução de processos seletivos, refletindo a confiança depositada por diversas entidades públicas e privadas ao longo dos anos. O IADES destaca-se não apenas por sua capacidade de inovar e adaptar-se às exigências específicas de cada certame, oferecendo soluções personalizadas que atendem às necessidades dos órgãos contratantes, mas também por sua excelente assistência jurídica. Essa assistência jurídica é fundamental, pois proporciona um respaldo legal robusto em todas as etapas do processo seletivo, garantindo conformidade com as normas e regulamentos vigentes. Essa flexibilidade, aliada à vasta experiência, infraestrutura robusta e suporte jurídico, torna o IADES a escolha ideal para organizar o concurso da CNEN, assegurando um processo seletivo transparente, eficiente e alinhado aos valores e objetivos do órgão ambiental.

Regime de execução

8.9. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.10. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

8.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.12. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.13. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.14. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.15. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.16. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.18. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.19. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.20. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.20.1. Habilitação jurídica

8.20.1.1. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; e

8.20.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.20.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.20.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.20.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.20.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.20.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; e

8.20.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais/distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.080.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 11501/113201;

II) Fonte de Recursos: 1050000038 - Recursos Próprios do Órgão;

III) Programa de Trabalho: 168748; e

IV) Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO FERREIRA BEZERRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/12/2024 às 13:20:54.